



## **RESOLUÇÃO N.º 12, DE 06 DE JUNHO DE 2001.**

**O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que as casas do Conjunto dos Desembargadores são bens afetos ao Poder Judiciário, conforme dispõe o art. 256, VI, do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima;

**CONSIDERANDO** que a antiguidade no cargo de magistrado é utilizada como critério de preferência em diversas circunstâncias,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Ocorrendo a vacância do cargo de Desembargador, fica facultada aos demais Desembargadores, em pleno exercício de suas funções e obedecida rigorosamente a ordem de antiguidade, a opção para ocupar o gabinete e a residência anteriormente utilizados.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e um.

**Des. LUPERCINO NOGUEIRA**  
Presidente

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Vice-Presidente

**Des. JOSÉ PEDRO**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des. CARLOS HENRIQUES**  
Membro

**Des. RICARDO OLIVEIRA**  
Membro

**Des. MAURO CAMPELLO**  
Membro